



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

12 e 23 de Fevereiro de 2023
APROVADO EM SESSÃO
Em 28/02/2023
Assinatura do Presidente

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

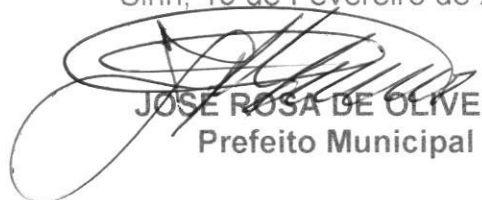
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre atualização do piso salarial dos professores da rede municipal de educação do município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 13 de Fevereiro de 2023


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 16/02/23
Assinatura
Cláudia Brasil Oliveira
Diretora Geral e Financeira



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri/SE, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 14,95% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri/SE no valor de **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 3º- O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 13 de Fevereiro de 2023


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, tem a finalidade de solicitar autorização para pagamento da atualização do piso salarial dos professores, tendo em vista, a disposição estabelecida por meio Lei Federal nº 14.113/2020, em especial a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, estabelecendo um aumento no percentual de 14,95%.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade em realizar o pagamento dos profissionais do Magistério de maneira atualizada.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta, para proposição final do projeto de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 13 de Fevereiro de 2023


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca – **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, “ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E PORTARIA Nº17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO”.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 27 de FEVEREIRO de 2023.


Tiago Santos de Oliveira
Presidente


Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator


Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

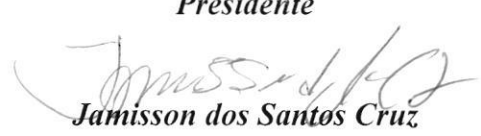
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, “ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E PORTARIA Nº17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO”.**

Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 27 de fevereiro de 2023.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br